

DESIGN DE PRODUTO - TCC 2018

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1 - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Design de Produto da UFPR é requisito obrigatório para a obtenção do diploma de graduação na área de Design de Produto.

Artigo 2 - O TCC do Design de Produto tem os seguintes objetivos:

- I. Concentrar em um único projeto as competências construídas pelos alunos(as) ao longo de suas trajetórias acadêmicas;
- II. Avaliar a prática projetual com ênfases acadêmica e profissional;
- III. Avaliar, no contexto do design de produto, a capacidade de solução de problemas e no desenvolvimento de proposições inovadoras para necessidades da sociedade, em especial da comunidade regional.

CAPÍTULO II- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3 - A organização e funcionamento do TCC são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Permanente do TCC de Design de Produto;
- II. Coordenador(a) de Área (titular da disciplina Seminário de TCC);
- III. Professor(a) Orientador(a);
- IV. Bancas de Exame.

CAPÍTULO III -COMISSÃO PERMANENTE DO TCC DE DESIGN DE PRODUTO

Artigo 4 - A Comissão Permanente do TCC é formada por todos(as) os(as) professores(as) orientadores(as) do curso de Design de Produto, sendo presidida pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único - Os serviços de secretaria são fornecidos pela Coordenação de Curso de Design de Produto.

Artigo 5 - Compete à Comissão Permanente do TCC:

- I. Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que necessário;

- II. Indicar e homologar a relação dos(as) professores(as) orientadores(as), e coorientadores(as), bem como distribuir as orientações de TCC conforme as especificidades das propostas e a disponibilidade de carga horária destes(as) professores(as);
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração das Propostas de TCC na disciplina de Seminário de TCC;
- IV. Propor e aprovar alterações no regulamento do TCC;
- V. Propor e aprovar o Calendário do TCC;
- VI. Resolver e emitir parecer sobre casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO IV - PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Artigo 6 - Da Orientação e Co-orientação:

- I. Professores(as) orientadores(as) são selecionados pela Comissão de TCC do Design de Produto;
- II. Somente os(as) professores(as) que integram a Comissão de TCC do Design de Produto podem ser selecionados(as) para as orientações de TCC;
- III. Aceita-se a participação de Co-orientador(a) externo(a) ao curso de Design de Produto da UFPR, desde que proposto pelo(a) Orientador(a) e aprovado pela Comissão de TCC. O(A) Co-orientador(a) poderá, a critério da Comissão de TCC, participar das Bancas de Exame, porém sem atribuição de notas.

Artigo 7 – Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

- I. Integrar a Comissão Permanente do TCC de Design de Produto;
- II. Orientar o desenvolvimento do TCC;
- III. Estabelecer, em comum acordo com os(as) seus(suas) orientandos(as) o dia, local, hora e duração mínima dos atendimentos semanais, nas dependências da UFPR;
- IV. Registrar a presença semanal dos(as) alunos(as) e fornecer à Coordenação de Curso um termo de presença que deverá ser anexado à entrega na Fase II;
- V. Participar das bancas de exame e atribuir notas nas Fases I e II;
- VI. Atribuir notas na Fase III.

Parágrafo único – Nas orientações a frequência mínima para aprovação é de 75%.

CAPÍTULO V - BANCAS DE EXAME

Artigo 8 - As bancas de exame serão assim constituídas:

- I. O(A) professor(a) orientador(a): presidente e membro nato sem direito a substituição;
- II. Professores(as) indicados(as) pela presidência da Comissão do TCC.

Parágrafo único - O número de integrantes das bancas de exame varia conforme as fases do processo de avaliação do TCC.

Artigo 9 - Compete aos membros das Bancas de Exame:

- I. Avaliar projetos na Fase I, II e III do TCC;
- II. Comentar o projeto e arguir os(as) alunos(as) em todas as Fases;
- III. Atribuir e homologar as notas ao projeto nas Fases I, II e III.

CAPÍTULO VI - PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 10 - Das Propostas de TCC:

- I. É condição para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina de Projeto IV (OD514), a aprovação na disciplina de Seminário de TCC (OD110);
- II. As Propostas de Trabalho de Conclusão de Curso devem ser elaboradas pelos(as) alunos(as) na disciplina de Seminário de TCC (OD110), respeitando as áreas temáticas do curso de Design de Produto;
- III. As propostas de Trabalho de Conclusão de Curso não devem envolver questões de confidencialidade para a sua realização;
- IV. As Propostas são homologadas pela Comissão Permanente do TCC em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Área (titular da disciplina Seminário de TCC);
- V. A realização do TCC é condicionada a assistência de um(a) professor(a) orientador(a) do Departamento de Design, do curso de Design de Produto;
- VI. O TCC é realizado em duplas.

Parágrafo primeiro - Excepcionalmente são aceitos trabalhos individuais desde que o grau de complexidade permita. Nestes casos exige-se adicionalmente uma justificativa formal, apresentada juntamente com a Proposta de TCC.

Parágrafo segundo - Deverá ser apresentada nova proposta de TCC quando os(as) alunos(as) forem cursar novamente a disciplina Projeto IV devido a reprovação.

Parágrafo terceiro - Deverão apresentar nova proposta de TCC os(as) alunos(as) de trancamento e/ou mobilidade que tenham cursado, com aprovação, a disciplina Seminário de TCC (OD110) e queiram desenvolver uma proposta diferente da originalmente apresentada e aprovada nesta disciplina.

Parágrafo quarto – As novas propostas de TCC, a serem apresentadas nos casos constantes dos parágrafos segundo e terceiro, deverão seguir os ritos de apresentação e aprovação estabelecidos para os(as) alunos(as) regulares da disciplina Seminário de TCC (OD110) sem que seja necessária a presença dos interessados nas aulas da referida disciplina.

Parágrafo quinto – É facultado aos(às) alunos(as) a sugestão de três nomes de professores(as) orientadores(as), quando da elaboração das propostas de TCC na disciplina Seminário de TCC (OD110), ficando a aceitação de qualquer uma das indicações condicionada à pertinência da área temática e à disponibilidade de carga horária dos(as) professores(as); a distribuição das orientações fica a cargo da Comissão Permanente de TCC;

Parágrafo sexto – A definição dos(as) professores(as) orientadores(as) ocorre, preliminarmente, no encerramento do semestre letivo da disciplina Seminário de TCC (OD110) e, definitivamente, no início do ano letivo subsequente.

Artigo 11 – As normas para a elaboração da Proposta de TCC são definidas pela Comissão Permanente do TCC. As propostas de TCC devem ser apresentadas em formato A4 contemplando os seguintes itens:

- I. Folha de rosto contendo: autoria do projeto, título da proposta e data;
- II. Referencial Teórico;
- III. Delimitação do problema;
- IV. Justificativa;
- V. Objetivo geral;
- VI. Plano metodológico preliminar;
- VII. Referências Documentais diretas, indiretas primárias e indiretas secundárias capazes de fundamentar a proposta;

Artigo 12 - Critérios para a aprovação das propostas em Seminário de TCC (OD110):

- I. Objetividade e consistência da proposta;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas áreas;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa;
- IV. Viabilidade de realização e facilidade de acesso às referências documentais;
- V. Valor teórico e prático;
- VI. Qualidade da apresentação.

CAPÍTULO VII - FASES DE PROJETO E AVALIAÇÕES

Artigo 13 - O Projeto de TCC será realizado em três fases denominadas de Fase I, Fase II e Fase III:

- I. À Fase I correspondem as Etapas:
 - a. Informacional: completa;
 - b. Conceitual: até Geração de alternativas.
- II. À Fase II correspondem as Etapas:
 - a. Informacional: completa;
 - b. Conceitual: completa;
 - c. Detalhamento: completa.
- III. À Fase III correspondem as Etapas:
 - a. Informacional: completa;
 - b. Conceitual: completa;
 - c. Detalhamento: completa.

Artigo 14 - Na Fase I as apresentações e defesas dos Projetos ocorrerão em sessão fechada, nas dependências da Universidade Federal do Paraná (UFPR), diante da Comissão Permanente do TCC que atribuirá notas variando de zero (0) a cem (100).

- I. No corpo da Comissão do TCC haverá a composição de três (3) professores(as) relatores(as);
- II. As notas atribuídas pelos(as) professores(as) relatores(as) terão peso seis (6), enquanto que as notas atribuídas pelos demais integrantes da Comissão do TCC contarão com peso quatro (4);
- III. Após a conclusão das avaliações a Comissão do TCC se reunirá para homologar as notas da Fase I.

Parágrafo primeiro - Para a composição das médias finais dos Projetos, no conjunto das Fases, a nota obtida na Fase I terá peso três (3).

Artigo 15 - Na Fase II, após as correções e/ou mudanças solicitadas na Fase I, as apresentações e defesas ocorrerão em sessão aberta, nas dependências da UFPR, diante da Banca de Exame definida para esta Fase. A Banca atribuirá notas variando de zero (0) a cem (100).

- I. As Bancas de Exame serão compostas pelo(a) professor(a) orientador(a) e mais dois(duas) professores(as) indicados(as) pela presidência da Comissão do TCC, totalizando três (3) integrantes;
- II. Após a conclusão das avaliações as Bancas de Exame se reunirão para homologar as notas da Fase II.

Parágrafo primeiro - Para a composição das médias finais dos Projetos, no conjunto das Fases, a nota obtida na Fase II terá peso seis (6).

Parágrafo segundo - A homologação dos resultados da Fase II condiciona-se à entrega, na Fase III, das correções e/ou mudanças recomendadas pela Banca de Exame, dentro dos prazos definidos.

Artigo 16 - Na Fase III, com base nas correções e/ou mudanças solicitadas na Fase II, o professor orientador atribuirá notas variando de zero (0) a cem (100). Estas notas serão apresentadas à Comissão do TCC, em sessão fechada, nas dependências da UFPR, para a homologação dos resultados desta Fase. Esta avaliação se refere às correções/alterações sugeridas pela Banca de Exame da Fase II.

Parágrafo primeiro - Para a composição das médias finais dos projetos, no conjunto das Fases, a nota obtida na Fase III terá peso um (1).

Parágrafo segundo - A homologação dos resultados da Fase II e III ocorre logo após a reunião da Comissão do TCC.

Parágrafo terceiro - Condiciona-se a homologação e comunicação do resultado final à entrega do relatório de projeto final, para a Coordenação do Curso, no prazo determinado.

Artigo 17 - Procedimentos de avaliação das apresentações na Fase I:

- I. 15 minutos para a apresentação do projeto pelos(as) autores(as);
- II. 35 minutos, no máximo, para a arguição e comentários da Comissão do TCC.

Parágrafo único - A ausência dos(as) autores(as) na avaliação implicará em reprovação do TCC.

Artigo 18 - Procedimentos de avaliação das apresentações na Fase II:

- I. 25 minutos para a apresentação do projeto pelos(as) autores(as);
- II. 15 minutos para a arguição e comentários da Banca de Exame;
- III. 10 minutos para atribuição de notas pela Banca de Exame.

Parágrafo único - A ausência dos(as) autores(as) na avaliação implicará em reprovação do TCC.

CAPÍTULO VIII - FORMATOS DE COMUNICAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES

Artigo 19 - Na Fase I deverão ser entregues:

- I. Documento escrito na seguinte formatação:
 - a. Formato A4;
 - b. Três (03) exemplares idênticos impressos (encadernação em espiral).
- II. *Mockup* de três (03) alternativas selecionadas:
 - a. Caso seja necessário podem ser apresentados modelos de aparência e funcionais;
 - b. Em sendo apresentados modelos em escala reduzida ou ampliada é obrigatória a apresentação de referencial de escala 1:1.
- III. Três (03) pranchas rígidas em formato A2 contendo:
 - a. Identificação do projeto e autoria;
 - b. Proposta do projeto;
 - c. Apresentação de três (03) alternativas.

Parágrafo único - O atraso na entrega do material indicado implicará em penalização a ser imposta pela Comissão Permanente do TCC.

Artigo 20 - Na Fase II deverão ser entregues:

- I. Documento escrito na seguinte formatação:
 - a. Formato A4;
 - b. Três (03) exemplares idênticos impressos (encadernação em espiral).
- II. Modelo de aparência e/ou protótipo do produto desenvolvido:
 - a. Em sendo apresentados modelos em escala reduzida ou ampliada é obrigatória a apresentação de referencial de escala 1:1.
- III. Prancha vertical com infografia do projeto (padrão fornecido pela Comissão de TCC);
- IV. Montagem da exposição do projeto na Sala Arte, Design & Cia;
- V. Mídias digitais:
 - a. Apresentação multimídia (padrão *PowerPoint*);
 - b. Vídeo de um (01) minuto sobre o produto desenvolvido;
 - c. Prancha com infografia do projeto (padrão fornecido pela Comissão do TCC).

Parágrafo único - O atraso na entrega do material indicado implicará em penalização a ser imposta pela Comissão Permanente do TCC.

Artigo 21 - Na Fase III deverão ser entregues:

- I. Documento escrito com a seguinte formatação:

- a. Formato A4;
 - b. Dois (02) exemplares idênticos impressos (encadernação capa dura);
 - c. Termo de aprovação assinado pela banca.
- II. Sinopse (bilíngue) impressa sobre o Relatório de Projeto, conforme modelo padrão definido pela Comissão do TCC;
- III. Duas (2) mídias digitais no formato CD/DVD contendo:
- a. Versão final do Relatório de Projeto (formato PDF);
 - b. Imagens dos modelos e/ou protótipos no formato mínimo de 5 *megapixels* de resolução;
 - c. Arquivos da apresentação pública;
 - d. Vídeo de um (01) minuto com a apresentação do produto;
 - e. Arquivo da prancha com infografia;
 - f. Cópia digital da Sinopse (bilíngue).

Parágrafo primeiro - O atraso na entrega do material indicado implicará em penalização a ser imposta pela Comissão Permanente do TCC;

Parágrafo segundo - Dos documentos impressos entregues, uma cópia vai para a biblioteca do Departamento e a outra para o(a) professor(a) orientador(a);

Parágrafo terceiro - Das mídias digitais entregues, uma cópia vai para a biblioteca do Departamento e a outra para o(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO IX - DIREITOS AUTORAIS

Artigo 22 - São respeitados os direitos autorais aos autores(as) do projeto condicionados à citação do nome do(a) professor(a) orientador(a) e da Universidade Federal do Paraná, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e/ou publicado.

Artigo 23 - Os direitos de propriedade industrial e intelectual do TCC serão respeitados conforme as Resoluções 09/03 e 61/04 do Conselho Universitário, que regulamentam este tipo de proteção no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 24 - O uso e a criação de textos, imagens, músicas, código fonte, ideias, conceitos e etc. são de total responsabilidade dos(as) autores(as).

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - A Comissão Permanente do TCC aprovará as datas e o cronograma de todas as etapas do TCC, aprovação esta que se dará no início do ano letivo correspondente.

Artigo 26 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente do TCC.

Artigo 27 - Das decisões da Comissão Permanente do TCC caberá recurso em primeira instância à Coordenação do Curso de Design de Produto e ao Colegiado do Curso em segunda e última instância.

Artigo 28 - O Regulamento de TCC entra em vigor na data em que for aprovado pela Comissão Permanente do TCC, revogando as disposições em contrário.